



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.311, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2022; 130ª da República.

Prefeito

*Dispõe sobre a denominação da rua
Contador José Bernardino de Lima.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Contador José Bernardino de Lima a atual Rua Cosme e Damião, localizada no Bairro de Nova Esperança, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 6.883, 06 DE AGOSTO DE 2022.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto
Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de
2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73,

XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

Art. 1º. O desenvolvimento na carreira dos profissionais da saúde que optaram pelo enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 149/2019 dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível e classe, mediante Promoção por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

Art. 2º. O parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo único: A certificação de conclusão do curso de educação formal superior deverá possuir correlação com o cargo originário que o servidor é titular, em obediência determinação legal contida no art. 25, da Lei Complementar nº 0149/2019.

Art. 3º. O parágrafo primeiro, do artigo 13, do Decreto Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

§1º. Os cursos de graduação e/ou pós-graduação devem observar correlação direta com o cargo originário que o servidor é titular na Secretaria Municipal de Saúde, consoante Anexo I ou mediante análise de Requerimento do Servidor pela Comissão Executiva para cursos não previstos neste Decreto, e devidamente autorizados pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. Fica acrescido os incisos I - A e II - A, ao art. 22, do Decreto Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

Art. 22.

I – A: Ficha financeira e funcional, bem como informações sobre a existência ou não de processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias, concluídas ou em trâmite, em face do requerente, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II – A: Parecer jurídico.

Art. 5º. O parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.709, de 16 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo único: A certificação de conclusão do curso de educação formal superior deverá possuir correlação com o cargo originário que o servidor é titular, em obediência determinação legal contida no art. 25, da Lei Complementar nº 0149/2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0978, de 05 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA FÁBIA DA COSTA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 0983, de 06 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALINE GABRIELE GURGEL DE ALMEIDA SOUTO**, de exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0984, de 08 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art.1º. Exonerar **ALAICE ROCHA DE SOUZA SANTOS**, de exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.0985, de 08 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro, de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **ALAICE ROCHA DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0986, de 08 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **OGLA MARIA SILVA DOS SANTOS**, de exercer o cargo em comissão de Gestora de Equipamento Público Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0987, de 08 de setembro, de 2022.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **CLÊRTON ALVES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Equipamento Público Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0988, de 08 de setembro, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL PARNAMIRIM no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XIV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (CGGIRS) na forma do Decreto nº 6.050 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a existência de sentença transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública n 000249-77.1996.8.20.0124, determinando a instalação de uma Usina de Compostagem no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (CGGIRS), na forma disposta no art. 5º do Decreto nº 6.050/2019:

Irlana Wanderley Vale Filgueira - Matrícula nº 63.967 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana -SELIM;

Roberta Karine de Oliveira - Matrícula nº. 5369 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM;

Giobert Antônio Brito Lopes - Matrícula nº. 8386 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º – Os membros ora designados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução, na forma do §4º do art. 5º do Decreto nº 6.050/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 0484, de 09 de maio, de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 26/2022 -SEMSUR, de 08 de setembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n º 8.666 / 93,

RESOLVE:

Art. 1 º Designar o Servidor **SÉRGIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº **63975**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer uma Função de **GESTOR** do contrato abaixo listado, celebrado Pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

Art. 2º - Designar o servidor **DANIEL HUGO DOS SANTOS CABRAL ARAUJO** matrícula nº **52965**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme quadro abaixo.

Pregão eletrônico	Contrato	Empresa Contratada	Objeto
13/2022	06/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30	Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção veicular para atender a frota de veículos da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parnamirim

Art. 3º - O Gestor do Contrato possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir modificações contratuais;

- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o Secretário da massa, informar de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3 ° - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Arte. 4 ° O fiscal de contrato possui competência para:

- a. Acompanhar uma execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantida que deseja de acordo com Normas nele disponível;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, conforme condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, sempre que necessário os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos entregues;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a exibição dos dados técnicos à preparação dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e / ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas como providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou combinação em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- I. Manter o Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos Página inicial de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Arte. 5 ° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Uma. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato ou Gestor de Contrato.

Art. 6 ° As funções de Fiscal e de Gestor Contratos não poderão ser recusadas, salvo nos casos de impedimento legal. A função fiscal não será remunerada;

Art. 7 °. Na ausência do referido Gestor do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **ROBERTO ÂNGELO DE LIMA E SILVA**, matrícula nº 54372.

Art. 8 °. Na ausência do referido fiscal do (s) Contrato (s), ficará responsável temporariamente por esta função o servidor **ALEX LEONEL LOPES MATIAS**, matrícula nº 51055.

Art. 9 ° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATOS

EXTRATO AO CONTRATO N° 06/2022/PMP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ n.º 05.340.639/0001-30- Com sede e foro à Rua Calçada Canopo, 11, 2ª andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção veicular para atender a frota de veículos da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Parnamirim, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico – SRP N° 13 / 2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022, PROCESSO N° 20212410847, AUTORIZAÇÃO DE USO N°109/2022. - VALOR GLOBAL: R\$ 18.535,58 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) – em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual - VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir de 06 setembro de 2022. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico SRP n° 13/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 34/2022, PROCESSO N°20212410847, AUTORIZAÇÃO DE USO n° 109/2022. RECURSOS: Recursos financeiros próprios Dotação Orçamentária :02.081 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.122.2911 -Manutenção e funcionamento da unidade; 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica. Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos. CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico - SRP N° 13/2022, em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 932/2022 – SEARH, de 05 de setembro de 2022.

Reconduzir comissão disciplinar composta por servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD e renovação o prazo de conclusão do processo nº 20212426655.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20212426655, por meio da Portaria n.º 789/2021, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3461, em 27 de outubro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade do servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2014/2021, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM, em 08 de dezembro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando o Processo Administrativo nº 25.361/2022, de 05 de setembro de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a recondução do processo n.º 20212426655, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos – matrícula nº 8416, Maria Fábila Monteiro Dantas Zanoni – matrícula nº 4747, Diógenes Marcene de Vasconcelos Costa – matrícula nº 5419, Herbert dos Santo Silva – matrícula nº 42706, e Edlane Mirele Rodrigues dos Santos – matrícula nº 27794 designados pela Portaria nº 2014/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN – DOM nº 3499, de 08 de dezembro de 2021; e renovar o prazo de conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20212426655**, por período de 60 (sessenta) dias, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Processo Administrativo nº 25.361/2022, de 05 de setembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 933/2022 – SEARH, de 05 de setembro de 2022.

Reconduzir comissão disciplinar composta por servidores da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar – COPAD e renovação o prazo de conclusão do processo nº 20212426750.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20212426750, por meio da Portaria n.º 791/2021, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3461, em 27 de outubro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade do servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2014/2021, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM, em 08 de dezembro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando o Processo Administrativo nº 25.347/2022, de 05 de setembro de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a recondução do processo n.º 20212426750, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos – matrícula nº 8416, Maria Fábila Monteiro Dantas Zanoni – matrícula nº 4747, Diógenes Marcene de Vasconcelos Costa – matrícula nº 5419, Herbert dos Santo Silva – matrícula nº 42706, e Edlane Mirele Rodrigues dos Santos – matrícula nº 27794 designados pela Portaria nº 2014/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN – DOM nº 3499, de 08 de dezembro de 2021; e renovar o prazo de conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20212426750**, por período de 60 (sessenta) dias, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Processo Administrativo nº 25.347/2022, de 05 de setembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 717, de 15 de Julho de 2022.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **BIANCA QUIRINO DE AZEVEDO**, Matrícula **38075**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 62(sessenta e dois) dias, conforme Conclusão Médica Nº286, de 06.07.2022, retroagindo ao período de 15.06.2022 a 15.08.2022.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 929, de 02 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 21.954/22, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Parnamirim;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **TENILDE MARIA DO NASCIMENTO FURTADO**, matrícula nº 502-2, no cargo de Assessor Técnico Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 03/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0204/2022 em 8 de setembro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 13/09/2022 (terça-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processos Administrativos de Acumulação de Cargos Públicos – Representação TCE/RN – 2020 / Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2020**):

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
20202418617 202115910402	ANA AUGUSTA MELO DE MACÊDO FONSECA	043.395.XXX- XX	MÉDICO CLÍNICO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de setembro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-SRP

O município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, de licença de sistemas orçamentário, financeiro, contábil, licitação, compras, convênios, contratos, recursos humanos, folha de pagamento, sistemas de diárias e de passagens, portal da transparência e patrimônio. A sessão de disputa será no dia **23 de setembro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br, com número de identificação **961123**. Informações poderão ser obtidas por e-mail cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim, 08 de setembro de 2022.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2022**

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de Equipamentos de áudio e Vídeo visando à implantação do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs PEC 3000m² (antiga Praça de Esporte e Cultura).

Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2022; Processo Administrativo nº 546/2022; Contratada: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Valor total: R\$ 25.965,81 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: JORGE DE MORAES MAIA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos e TATIANA SANTOS DE CARVALHO pela empresa.

EMPRESA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 11.502.318/0001-97		Telefone: (75)3261-3489		e-mail: licitacoesme@gmail.com	
Endereço: Avenida Manoel Novais, 911, Centro, Serrinha/BA – CEP 48700-000					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TELA DE PROJEÇÃO - Formato 4:3. Superfície de projeção tipo “mate” para projeção frontal, ganho de luminosidade 1.1 ou superior, ângulo de visão de 100°, ou superior, reforço estrutural da superfície para evitar enrugamento, estrutura em alumínio com proteção anticorrosão, enrolamento manual por sistema de catraca, suporte para fixação para teto ou parede, bordas pretas nas laterais (toda a volta). MARCA: SUMAY.	01	UND	989,02	989,02
03	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY - Reprodução de blu-ray disc (bd) e DVD convencionais; possibilidade de conexão wi-fi. Código de região: a (para blu-ray) e 4 (para DVD) ou multizona. Imagem 24p, com “upscaling” para conversão de sinais de vídeo convencionais do DVD (480i) para sinais de alta definição 1080p. Saídas: hdmi (para sinais de vídeo em alta definição 1080p). Alimentação de 110 / 220v ca e 50/60hz. MARCA: SONY.	01	UND	956,45	956,45
05	RECEIVER - Sistema : 7.2 canais (2 canais para subwoofer). Potência : 100 watts por canal. Hdmi que permita conectar, simultaneamente, fontes de alta definição (blu-ray), cabo ou satélite. Compatibilidade com novas tecnologias 3d e canal de retorno de áudio. Certificação thx Dts hd master audio e dolby true. Dolby prologicilz para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo. Possibilidade de upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo. Alimentação: 110 / 220 v ca e 50/60hz. (incluso fornecimento e instalação/cabos). MARCA: DENON.	01	UND	4.499,10	4.499,10
06	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover passivo interno. Cap. Potência: 250 watts-rms. Programa: 500 watt. Resp. De frequência: 45 hz a 20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db. Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15” full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly. (incluso fornecimento e instalação/cabos). MARCA: DATREL.	03	UND	1.900,00	5.700,00
07	CAIXA ACÚSTICA PASSIVA - Potência rms total=200w. Vias passivas. 1 alto falante de 10”. 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais. (incluso fornecimento e instalação/cabos). MARCA: DATREL.	08	UND	1.387,50	11.100,00
11	MICROFONE COM FIO Microfone dinâmico cardióide. Resposta de freq. De 50hz a 15khz. Sensibilidade 2.6mV/pa (-52 dbVre V/Pa). Sonoridade máxima sob nível de pressão 147/156 dB SPL. (incluso fornecimento e instalação/cabos). MARCA: LEXSEN.	04	UND	230,90	923,60
12	MICROFONE SEM FIO - Kit composto por: 01 microfone de mão (handheld). Display com 8 canais de frequência selecionáveis, potência do transmissor 10MW, seleção de banda 30 MHz, indicador de bateria, mínimo de 6 horas de operação com pilha simples AA. 1 receptor SR 45. 1 transmissor de mão. Resposta de freq. 60hz - 15khz. MARCA: KARSECT	02	UND	785,00	1.570,00

14	BANDEJAS PARA RACK - Bandejas para rack para fixação dos periféricos (incluindo fornecimento e instalação). MARCA: VECTOR.	03	UND	75,88	227,64
VALOR TOTAL R\$ 25.965,81 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).					

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro, no julgamento do Processo Licitatório nº 020/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14**, vencedora dos lotes n.ºs 15, 21 e 25; **JOAQUIM F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42**, vencedora dos lotes n.ºs 3, 4, 20, 28 e 29; **RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29**, vencedora dos lotes n.ºs 5, 8, 10, 19, 22, 23 e 26; **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI -EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69**, vencedora dos lotes n.ºs 11, 12, 13, 14, 16 e 18; **SJ COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.614.788/0001-80**, vencedora dos lotes n.ºs 1, 7 e 24; e **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 16.667.433/0001-35**, vencedora dos lotes 2, 6, 9, 17 e 27.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário-Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 25/2022
PROCESSO Nº 20212611014**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais viários para sinalização horizontal (rotatória/trevo e catalisador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas: **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 41.976.238/0001-34**, vencedora dos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$ 264.290,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa reais); **LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - CNPJ: 13.545.473/0001-16**, vencedora do lote n.º 6, no valor total de R\$ 11.499,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **G8 ARMARINHOS EIRELI - CNPJ: 14.232.132/0001-53**, vencedora dos lotes n.ºs 7 e 8 no valor total de R\$

51.873,50 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

*Os lotes 9 e 11 foram desertos e o lote 10 foi fracassado.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 100/2022 – GS/SEMEC, em 25 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, art. 16º e 49º;

Resolve:

1º. Tornar público o indeferimento dos resultados da Avaliação de Desempenho a promoção de letras referência 2018 dos integrantes do Magistério Público Municipal de Parnamirim/RN que tendo seus resultados aferidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, obtiveram média inferior a 7,0, conforme prevê o art. 1º § 2º do Decreto Municipal nº 6.175, de 19 de fevereiro de 2019, que disciplina a referida avaliação.

2º. Da decisão da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho 2018 caberá recurso a ser interposto ao processo no prazo máximo de dez dias, contados da publicação do resultado, conforme prevê o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.175, de 19 de fevereiro de 2019.

3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN

Lista de Profissionais do Magistério que tiveram seus processos de promoção de letras indeferidos conforme a Lei Complementar nº

059, de 12 de Julho de 2012, art. 16, referência ano base 2018.

Nome	Mat.	Função	Data de posse	Nível	Classe atual	Deferido	Indeferido	Classe atualizada
EMILLIANY MOASELLINYN FRANCO LOPES DE CARVALHO	10268	PROF.	25/03/10	N3	C	-	X	C
JOELMA HERMES LOPES	5613	PROF.	08/03/04	N2	F	-	X	F
EDINALVA FERNANDES DOS SANTOS	1844	PROF.	28/06/00	N2	H	-	X	H
CLESIOSANGINA NUNES ABRANTES	7403	PROF.	13/06/06	N1	E	-	X	E
ALBERTO SATURNINO DA SILVA	10311	PROF.	06/04/10	N2	C	-	X	C
MARCOS ANTONIO BARBOSA	11480	PROF.	14/09/12	N2	B	-	X	B
GLORIA GOMES DA SILVA	2881	PROF.	30/03/00	N1	H	-	X	H
JULIO CESAR DE ANDRADE LIMA	5596	PROF.	08/03/04	N1	F	-	X	F
ANDREA MARCIA DANTAS SIQUEIRA	10286	PROF.	06/04/10	N2	C	-	X	C
WILSON LAZARO DANTAS E SILVA	5565	PROF.	15/03/04	N2	F	-	X	F
JAILMA SAHAVEDRO T. BATISTA DA SILVA	4533	PROF.	25/03/10	N2	C	-	X	C
SERGIO HENRIQUE RIBEIRO LIMA	2781	PROF.	25/03/10	N2	C	-	X	C
ALEXSANDRO FERNANDES DE ASEVEDO	5700	PROF.	12/04/04	N2	F	-	X	F
PAULO ROBERTO XAVIER DA SILVA	952	PROF.	15/12/98	N2	G	-	X	G
WARIMU MOREIRA MUSSULLY	10409	PROF.	24/05/10	N1	B	-	X	B
JOSE REGEOFRAN MELO FEITOSA	4418	PROF.	25/05/00	N1	H	-	X	H

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 101/2022 – GS/SEMEC, em 25 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, art. 16º e 49º;

Resolve:

1º. Tornar público o indeferimento dos resultados da Avaliação de Desempenho a promoção de letras referência 2019/2020 dos integrantes do Magistério Público Municipal de Parnamirim/RN que tendo seus resultados aferidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, obtiveram média inferior a 7,0, conforme prevê o art. 1º §

2º do Decreto Municipal nº 6.175, de 19 de fevereiro de 2019, que disciplina a referida avaliação.

2º. Da decisão da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho 2019/2020 caberá recurso a ser interposto ao processo no prazo máximo de dez dias, contados da publicação do resultado, conforme prevê o art. 11 do Decreto Municipal nº 6.175, de 19 de fevereiro de 2019.

3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN

Lista de profissionais do Magistérios que tiveram seus processos de promoção de letras indeferidos conforme a Lei Complementar nº 059, de 12 de julho de 2012, referência ano base 2020.

Nº	Nome	Mat.	Função	Data de Posse	Nível	Indeferido	Classe atual
1	SANDRA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	2277	PROF.	15/03/04	N2	X	F
2	GLORIA GOMES DA SILVA	2881	PROF.	30/03/00	NE1	X	H
3	TAMIRES DE SOUZA SOBRAL	4410	PROF.	25/05/00	NE1	X	H
4	CLESIOSANGINA NUNES ABRANTES	7403	PROF.	13/06/06	N1	X	E
5	NEEMIAS ARAUJO DAMASCENO	8592	PROF.	14/01/08	N1	X	E
6	WALDIRENE COSTA FLORENCIO GONZAGA	9983	Coord. Ped.	05/02/10	N2	X	D
7	MARCOS CESAR SILVEIRA DE ARAUJO	10060	PROF.	10/03/10	N2	X	D

7	MARCOS CESAR SILVEIRA DE ARAUJO	10000	PROF.	10/02/10	N2	X	D
8	VALDINEIDE RODRIGUES DE LIMA	10260	PROF.	29/03/10	N2	X	D
9	SHUELLY MARA NOBRE DE ALMEIDA	10265	PROF.	25/03/10	N1	X	D
10	EMANUELE MONICA NERIS GOMES	10309	PROF.	29/03/10	N3	X	C
11	ALBERTO SATURNINO DA SILVA	10311	PROF.	06/04/10	N2	X	C
12	VLADIMIR FERNANDES LUCENA DA SILVA	11443	PROF.	30/08/12	N1	X	C
13	MARCOS ANTONIO BARBOSA	11480	PROF.	14/09/12	N2	X	B
14	ELIONE SILVA DO NASCIMENTO	10008	PROF.	08/02/10	N2	X	C
15	MARIA FRANCISCA DANTAS	4316	PROF.	13/03/00	N2	X	H
16	NAIDE CALDAS DE MACEDO	7428	PROF.	03/07/06	N2	X	E
17	ELINADJA DE MEDEIROS LIMA	9977	PROF.	05/02/10	N2	X	D
18	SUELEN DE SANTANA SILVA	10289	PROF.	30/03/10	N1	X	C
19	DEBORA MARA PEREIRA	10578	PROF.	22/10/10	N3	X	B
20	ANTONIA NECI CALIXTO	5609	PROF.	08/03/04	N2	X	E
21	JOSE REGEOFRAZ MELO FEITOSA	4418	PROF.	25/05/00	N1	X	H
22	ISAAC TERCIANO MENDONCA FERREIRA	13818	PROF.	19/10/10	N1	X	C
23	JOAO MATIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	10029	PROF.	23/02/10	N2	X	D
24	FERNANDA CELESTE DA ROCHA FILGUEIRAS	5515	PROF.	08/03/04	N3	X	F
25	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	10116	PROF.	04/02/10	N2	X	E
26	MARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA	11215	PROF.	03/05/12	N2	X	D
27	ANA CAROLINA FERNANDES LEIROS DE SOUZA	7406	PROF.	13/06/06	N2	X	G
28	MARIA DE FATIMA XAVIER REIS	3657	PROF.	01/09/97	N2	X	G
29	MILENA ALVES TEIXEIRA	13858/2	PROF.	20/04/16	N2	X	B

CONVOCAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMEC
CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 189, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de profissionais do Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

CONSIDERANDO o Edital 001/2021 – SEMEC, publicado em Diário Oficial do Município – DOM 3502, de 10 de dezembro de 2021 e seguintes;

CONSIDERANDO a publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no DOM, por meio da portaria nº10.222-GS/SEMEC, de 07 de março de 2022, publicado no dia 08/03/2022;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados no Chamamento Público nº 001/2021/SEMEC para contratação temporária de excepcional interesse público que visa a contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo de Professor, para atuarem nas Unidades de Ensino do Município de Parnamirim/RN, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL / AMPLA CONCORRÊNCIA	
Ordem	Nome
22º	THÉTIS SANTIAGO COELHO
23º	MARIA APARECIDA GALVÃO DA SILVA
24º	MARIA APARECIDA DE AQUINO COSTA
25º	TÂNIA MARIA HORTÊNCIO
28º	MARIA JOSENILDA DA SILVA BRAGA
29º	JOSENAIDE MARIA DA SILVA SANTOS
30º	REJANE GUEDES SILVA DE FIGUEIREDO
31º	CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS
32º	LUCIENE BEZERRA
33º	SANDRA FERREIRA DE LIMA
34º	ELIENE FIRMINO RODRIGUES

EDUCAÇÃO INFANTIL / PRIORIDADES - NEGROS	
Ordem	Nome
3º	HEDILMA EPAMINONDAS GOUVEIA

4°	NYEDJA ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA LACERDA
5°	JUCILANE BARBOSA DE OLIVEIRA
6°	FRANCISCA BEATRIZ M. MEDEIROS DE SENA

EDUCAÇÃO INFANTIL / PRIORIDADES - PcD	
Ordem	Nome
2°	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO

ANOS INICIAIS /AMPLA CONCORRÊNCIA	
Ordem	Nome
19°	SOUZIMAR SOARES PEREIRA DE LIMA
20°	VERONICA ALVARES DE ARAUJO SOUSA
21°	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS
22°	MARIA APARECIDA FLORÊNCIO PONTES
23°	FRANCISCA NEUMA BEZERRA
24°	MARTA BEZERRA DOS SANTOS
25°	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA
26°	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA
27°	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO
28°	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA

ANOS INICIAIS / PRIORIDADES - NEGROS	
Ordem	Nome
5°	ANTONIA FRANCIRES M. DE OLIVEIRA FERREIRA
6°	ALESSANDRA DA SILVA GALVÃO

ANOS INICIAIS / PRIORIDADES - PcD	
Ordem	Nome
3°	ADEMILDE PINHEIRO DA SILVA

HISTÓRIA / AMPLA CONCORRÊNCIA	
Ordem	Nome
4°	SERGIO MURILO BERNARDO DE OLIVEIRA
5°	DINÁRIA CRISTINA S. DE O. ESTEVAM
6°	CLAUDIA MARIA PEREIRA
7°	JOSELEIDE MARIA GOMES ANJOS

Art. 2º. Os candidatos acima convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Parnamirim, localizada na Rua Cícero Pimenta, 1379 A, Santos Reis, 2º andar, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022, das 8h às 13H, para entrega da documentação.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação original e UMA (01) cópia de cada documento listado abaixo:

- a) Documento de identificação com foto (RG);

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br.eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral);
- h) Comprovante de residência atualizado em nome do aprovado, do cônjuge ou dos pais, desde que o parentesco seja devidamente comprovado;
- i) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais e Federal;
- k) Cópia do diploma de licenciatura ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- l) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanner ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- m) Atestado médico de aptidão física e mental, (clínico geral/médico do trabalho).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de Setembro de 2022

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 26, de 08 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Lei nº 121/2017, bem como pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor uma **COMISSÃO ESPECIAL** para emissão de Parecer Técnico quanto a aceitabilidade dos veículos faturados a serem entregues pela empresa: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.770.238/0001-57, vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, no Processo nº 142/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, com adesão Contratual nº 010/2022 - SEMUR, tendo como objeto aquisição de veículos automotores do tipo Hatch, 0 (zero) Km, para comporem a frota da Secretaria Municipal da Tributação – SEMUT:

FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA – Mat. nº 11019, na condição de Presidente.

CARLOS JOSÉ TEIXEIRA – Mat. nº 4741, na condição de Membro.

REGINALDO LUIS RIBEIRO REGIS – Mat. nº 6715, na condição de Membro.

Art. 2º- A atribuição desta comissão não será remunerada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Roberto da Silva Araújo
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/GS/SESAD, de 09 de Setembro de 2022.

Institui comissão para apuração do atendimento realizado pela Unidade de Pronto Atendimento de Nova Esperança ao menor LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município, e CONSIDERANDO a necessidade de apuração do atendimento realizado pelo Município ao menor LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão que irá apurar o atendimento prestado pelo Município de Parnamirim a LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS:

Adriana Carla de Moraes Dantas - Presidente - Mat: 56.650;

Henrique Eduardo Costa – Vice-Presidente - Mat: 4.850;

Ana Cristina de Melo Góis - Membro - Mat: 10.698;

Ivan Soares de Azevedo - Membro - CRM/RN: 9.711;

Walquíria de Oliveira Dantas - Membro - Mat: 8.000;

Thales de Lima Goes Filho - Membro - Mat: 14.224.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 185/DAD/SESAD, de 09 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 010/2022** que trata da Aquisição de Medicamentos do Programa HIPERDIA, para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 1.299/2022** em nome da empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, através da **Ata de Registro de Preços nº 044/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tânia Mara da Silva Goveia**, Mat. 4.717 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

Art. 2º - Designar **Raelson Dantas Pires**, Mat. 14.405 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a

reapetição e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186/DAD/SESAD, de 09 de Setembro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 045/2021** que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 1.305/2022** em nome da empresa **Vitallis Diagnóstica Ltda**, através da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Haissa Thaciana Lopes Vasconcelos**, Mat. 39640 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material para o **Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho**;

Art. 2º - Designar **Esther Crislaine do Nascimento Albuquerque Ferreira**, Mat. 11.648 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material para o **Hospital Maternidade do Divino Amor**;

Art. 3º - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para prestação de serviços na **Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA Nova Esperança)**;

Art. 4º - Designar **Gabriel Moraes Rodrigues**, Mat. 62820 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

Art. 5º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 6º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal,

manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 7º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 8º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 187/DAD/SESAD, DE 09 de Setembro 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 088/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a material médico hospitalar, para abastecer as unidades de saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Raelson Dantas Pires**, Mat. 14.405 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Tânia Mara da Silva Gouveia**, Mat. 4.717, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.299/2022 - PROCESSO Nº 22.488/2022 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ n.º 32.127.100/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos do Programa HIPERDIA, para suprir as necessidades da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **RECURSOS:** 02.051.10.303.0016.2716 e 301.0013.2717; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 01 de Setembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022; PROCESSO Nº 14.305/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município de

Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 221.045,00 (duzentos e vinte e um mil e quarenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 03/08/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.303.0016.2716 e 302.0014.2728; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 26000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 03 de Agosto de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AVISOS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado(a): **RAMILSON PESSOA DE MEDEIROS,**
CPF: ###.345.004-##

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **Av Tenente Medeiros, 79A, Centro, Loteamento 1037, Parnamirim-RN.** O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado(a): **WILSON DE OLIVEIRA,** CPF:###.305.524-##

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **Rua das mangueiras, S/N, Nova Esperança, Loteamento 1552 14 06 - Jardim Parnamirim, Parnamirim-RN.** O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da execução do objeto da etapa de mobilização social e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas pelo CEU's, intitulado como Pracinha da Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, e regimento interno em vigência.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1862, de 06 de outubro de 2021 que designa os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEHARH), da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) e da Fundação Parnamirim de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.627, de 12 de novembro de 2021 que institui a Unidade Gestora Local – UGL, referente à construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU's.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0931, de 15 de agosto de 2022 que designa os membros do Grupo Gestor do Complexo da Praça de Esporte e Cultura de Parnamirim/RN - TC – 0363724-10, atualmente denominado Pracinha da Cultura, em atendimento às exigências da Mobilidade Social e Gestão.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMAS de nº 08, realizada no dia 06 de setembro de 2022, em que a plenária deste Colegiado apreciou a explanação sobre da execução do objeto da etapa de mobilização social e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas pelo CEU's, intitulado como Pracinha da Cultura, localizada à Rua Dourado, 103-151, bairro Vida Nova, em Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade execução do objeto da etapa de mobilização social e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas pelo CEU's, intitulado como Pracinha da Cultura, localizada à Rua Dourado, 103-151, bairro Vida Nova, em Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Resolução de Nº 22/2022 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2022.

Parnamirim/RN, 06 de setembro de 2022.

MILCA TOSCANO DE MEDEIROS GOMES
Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria 306/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Ari Luiz de Souza**, matrícula 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de ordem de compra do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
300/2022 Pregão Eletrônico 04/2022	COMERCIAL J. A. LTDA EPP.	Despesa com fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal Parnamirim/RN – Ref: 09/2022.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto

da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 08 de setembro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br